

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.688/93

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar até a importância de Cr\$ 50.000.000.000,00 (Cinquenta bilhões de cruzeiros).

O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, um crédito suplementar ao orçamento em vigor até a importância de Cr\$ 50.000.000.000,00 (Cinquenta bilhões de cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Serviços de Obras e Iluminação:

4110 - Construção, Reforma e Ampliação de Galerias e Drenagens..... Cr\$ 50.000.000.000,00

T O T A L Cr\$ 50.000.000.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito criado pelo artigo precedente, far-se-á mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
06 de julho de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 07/07 93
Jornal: "Folha da Regina"

Neide
SECAD/DSG

ADILSON APARECIDO DIAS
Vice-Prefeito em exercício